



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



RUA 11 DE JULHO, N° 1275 - CEP: 85230-000 – CNPJ: 95.684.544/0001-26 - FONE: 3644-1050
SANTA MARIA DO OESTE/PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Ofício nº 17/2020

Santa Maria do Oeste, 07 de fevereiro de 2020.

Sirvo-me do presente, para que seja aberto Processo de Licitação de transporte escolar para atender alunos na linha na Localidade do Assentamento Nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta, totalizando 116 km diários no valor de R\$ 3,65/km, no período de 200 dias letivos.

Respeitosamente, reiteramos votos de estima e consideração.

Levi de Lima Colaço
Secretário Municipal de Educação

ILMO SR.
FERNANDO LOPES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

RECEBIDO

data _____

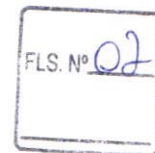
Fernando Lopes
Controle Interno



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, as descrições e os demais complementos do objeto licitado;
- b) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a sua aplicação e sua correta condição de utilização;

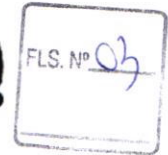
Linha 01	Contratação de 01 (um) Veículo Tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Localidade do Assentamento Nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio José de Anchieta. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 116 Valor Máximo por Quilometro: R\$ 3,65
----------	---



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor estima-se em R\$ 71.978,00 (Setenta e Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais).

Santa Maria do Oeste, 04 de Março de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Santa Maria do Oeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/03/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.134.900,00	1.134.900,00	77.799,91	1.057.100,09
004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	1.134.900,00	1.134.900,00	77.799,91	1.057.100,09
12.361.1201.2042 Atividades Manutenção do Transporte Escolar	1.134.900,00	1.134.900,00	77.799,91	1.057.100,09
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01740 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	41.322,83	158.677,17
01750 E 00107 010799010000 Salário-Educação	319.500,00	319.500,00	36.477,08	283.022,92
01760 E 00117 1011090106/18 CONV TE FEDERAL	160.100,00	160.100,00	0,00	160.100,00
01770 E 00118 1005030101/01 CONV TE ESTADUAL	455.300,00	455.300,00	0,00	455.300,00
Total Geral	1.134.900,00	1.134.900,00	77.799,91	1.057.100,09

Critérios de seleção:

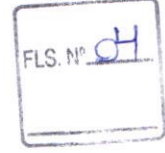
Data do cálculo: 05/03/2020

Órgão entre: 08 e 08

Unidade entre: 004 e 004

Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

Jeane Cleonice Simião Catuzzo
Jeane Cleonice Simião Catuzzo
CONTADORA
CRC PR - 069856/O - 8





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário Sr. Levi de Lima Colaço, em data de 07 de Fevereiro de 2020, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCIETA, PARA O ANO LETIVO DE 2020."** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 04 de Março de 2020.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 71.978,00 (Setenta e um mil e novecentos e setenta e oito reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos. Juntou-se documentos às fls. 02.

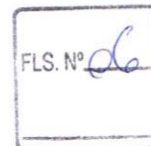
Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 10.520/2002 e 8.866/93 e 8.883/94 de 08/06/94, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREÇO unitário POR ITEM, com fundamento na Lei Federal 10.520/2002, e Leis 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Março de 2020.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná torna público que, na sala do Departamento Licitações e Contratos junto ao Paço Municipal localizado na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor preço – Unitário Por Item**, de acordo com a Solicitação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

PROCESSO N.º: ***/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Unitário Por Item

DATA ABERTURA: **/**/2020 HORÁRIO: *** HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às *** HORAS do dia **/**/2020, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: **. ** HORAS.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 71.978,00 (Setenta e Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais).

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França, 10 – Centro do Paço Municipal, à Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro em Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França, 10 – Centro do Paço Municipal, à Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro em Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Descrição do Objeto

ANEXO II Minuta do Contrato

ANEXO III Documentos para Habilitação

ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores no Quadro Funcional da Licitante

ANEXO VI Modelo de Carta Proposta para Prestação de Serviços



ANEXO VII Modelo de Termo de Credenciamento
ANEXO VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IX Modelo de Declaração de não Alteração Relacionada ao Contrato Social
ANEXO X Das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO XI Recibo de Retirada do Edital
ANEXO XII Regulamento Transportes Escolar

I – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020”**.
Recursos: Vinculados e livres da Secretaria Municipal de Educação.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O Envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços e o Envelope n.º 02 a documentação necessária à habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas;

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, antes do início da sessão, durante o período destinado ao credenciamento e recebimentos dos envelopes dos licitantes, através de 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios em nome da representada, outorgado por pessoa que possua poderes para tanto;

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida, na qual deverão estar expressos os poderes necessários para formulação de propostas, ofertadas e lances de preços, bem como, para praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada, devendo ser a mesma outorgada por



membro integrante dos quadros da licitante que detenha poderes para tanto, comprovado através da apresentação da cópia do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

4.2.1 - O representante credenciado deverá apresentar o cadastro de pessoa física e carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, juntamente com cópia do contrato social, para que seja feita a verificação pelo Pregoeiro;

4.3 - Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, juntamente com documento pessoal de identificação, sendo dispensada neste caso, a Carta de Credenciamento;

4.4 - Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, as DECLARAÇÕES de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no Edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para Habilitação (ANEXO VII).

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta (ANEXO VI) deverá conter:

a) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Detalhamento de todas as características do serviço oferecido, declarando que atende a todas as especificações mínimas, prazos de execução e qualidade dos serviços licitados, constante deste Edital e seus Anexos;

c) Cotação do preço unitário e total, conforme listado e respeitadas as especificações mínimas constantes no ANEXO I, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa.

d) O valor total da proposta, grafado em algarismos e por extenso;

e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta escrita e aqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, incluem todos os custos e despesas, tais como: mão de obra, material, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

f) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão;

g) A declaração de que o preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta;

5.1.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.2. Serão rejeitadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, promovendo-se a desclassificação daquelas propostas que:

5.2.1 - Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

5.2.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos materiais licitados;

5.2.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

5.3 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.



5.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerado o preço unitário;

5.5. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias;

5.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.7. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Conforme ANEXO III.

VII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, após o recebimento dos envelopes e credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira efetuará a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1 – A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital para abertura do certame, na qual a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os procedimentos a seguir descritos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento pessoal de identificação e cópia do Contrato Social ou cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b) Elegerá a proposta de Menor preço – Unitário Por Item dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas nesta alínea, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da menor proposta de preços classificada. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Declarará encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenará as propostas em ordem crescente de preços, elegendo novamente a proposta de menor preço;

e) Procederá a abertura do envelope n.º 02 – Habilitação, da proponente primeira classificada, que teve sua proposta aceita, e, constatando o atendimento das condições de Habilitação exigidas neste Edital (ANEXO III), declarará a mesma vencedora do certame, condição que a tornará apta então, a firmar o Contrato de prestação de serviços.

f) Caso a proponente, autora da Proposta de menor preço, não atenda às condições fixadas neste Edital, ou seja, for inabilitada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a conferência dos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, e o respectivo proponente seja declarado Habilitado;



- 8.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;
- 8.3 - Caso não se realizem lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas de Preços escritas. Neste caso, ficará a critério da Pregoeira e da equipe de apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a menor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados. Havendo empate entre essas propostas, as licitantes serão convocadas para sessão pública de desempate.
- 8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 8.5 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por meio eletrônico, pela Equipe de Apoio e Pregoeira;
- 8.6 - Será considerada Habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital, dentro dos respectivos prazos de validade.
- 8.7 - Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o procedimento previsto no ANEXO X.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;
- 9.2 - A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via fax ou e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;
- 9.3 - Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;
- 9.4 - No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.
- 9.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além de responsabilidades civil e criminal, às seguintes multas:
- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.
- 10.1.1. As multas mencionadas nas alíneas "a" acima, será descontada do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.



- 10.1.2 - Caso a CONTRATADA não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.
- 10.1.3 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.
- 10.2 - As proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XI - DOS RECURSOS

- 11.1 - O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Paço Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento, via fax ou e-mail. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.2 - Das decisões da pregoeira caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.3 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;
- 11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.6 - A decisão dos recursos será enviada por fax ou e-mail aos interessados.
- 11.7 - Todo e qualquer recurso para ser recebido deverá ser protocolado na sede administrativa do órgão licitante.



XII - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 - O Veículo colocado à disposição do serviço contratado deverá atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.
- 12.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados pelo período correspondente ao ano letivo de 2019 e 2020, conforme itinerário descrito no ANEXO I, deste Edital, de acordo com o calendário escolar, devendo iniciar-se com a expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado a critério da Administração, considerando o Calendário Escolar, e desde que haja interesse público e conveniência administrativa.
- 12.3 - Antes da expedição da ordem de serviço acima citada a Secretaria Municipal de Educação realizará aferição de todas as quilometragens a serem percorridas verificando assim eventual necessidade de aditivo de contrato nos termos da lei 8.666/1993.

XIII - PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, emitida pelo DETRAN - PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação) devedor os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.
- 13.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.
- 13.3. O pagamento da prestação de serviços efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.
- 13.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a dotação do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

ÓRGÃO	08 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	004 - Departamento de Controle de Transporte Escolar
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.1201.2042
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades Manutenção do Transporte Escolar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 01900 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres) 01910 - 00107 - Salário-Educação 01920 - 00117 - Conv. TE Federal 01930 - 00118 - Conv. TE Estadual

XIV - REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.



XV - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (ANEXO II).

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A presente licitação não importa necessariamente contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Santa Maria do Oeste poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes;
- 16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo;
- 16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes;
- 16.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, sendo considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;
- 16.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 16.11. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, ** de ***** de 2020.

Pregoeiro Oficial do Município:
Dilmairon de Mattos
Portaria n.º 009/2020

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, as descrições e os demais complementos do objeto licitado;
 b) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a sua aplicação e sua correta condição de utilização;

Linha 01	Contratação de 01 (um) Veículo Tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Localidade do Assentamento Nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio José de Anchieta. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 116 Valor Máximo por Quilometro: R\$ 3,65
----------	---

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr seguir denominado **CONTRATANTE**.
 De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º com sede na Rua n.º Município de Estado CEP telefone neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º..... residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº ***/2020, de acordo com a Solicitação de Serviços nº ***/2020, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020". Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

ITEM...		
LINHA	VR DIA(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

A soma total dos 170 (Cento e Setenta) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

LINHA	DESCRIÇÃO

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI

§ 3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA

§ 4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no § 2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente visado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato substanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2020, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, dar-se-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.



- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentadas que se verificarem;
- e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;
- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do Pregão Presencial n.º ***/2020, bem como, às seguintes penalidades:



- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- §1º - As multas mencionadas nas alíneas "a" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.
- §2º - No caso de a CONTRATADA não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. DALMIR AGNES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.438.269-04, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a CONTRATADA não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à CONTRATADA, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, de de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
..... GESTOR DO CONTRATO	CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

.....
-------	-------



ANEXO III – DOCUMENTO NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob PENA DE INABILITAÇÃO do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária disposta em Lei.

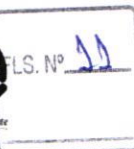
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (letras "a" e "b"), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- c.1) Na eventualidade de divergência entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial e da última alteração do Contrato Social, a empresa deverá fornecer DECLARAÇÃO, de que não houve alteração relacionada ao Contrato Social, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial, além de anexar a esta, documento hábil a justificar tal divergência.
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
- a.1) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN.
- a.2) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
- a.3) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CRF.



c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

De forma a demonstrar sua Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

DAS DECLARAÇÕES

Como condição necessária à Habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo ANEXO V deste Edital, em cumprimento ao Decreto n.º 42.911, de 06 de março de 1998.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo IV.

DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS VEÍCULOS E AOS MOTORISTAS

1. Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, emitida pelo DETRAN - PR., no qual conste a liberação, sem ressalvas ou qualquer pendência, devendo ser apresentado o Termo de Autorização expedido pelo DETRAN/PR, devidamente assinado pelo Chefe do CIRETRAN, com validade vigente;

1.1 - Para complementação dos dados constantes no Termo de Vistoria, deverão ser apresentados:

a) cópia autenticada do documento do veículo que fará o transporte (em nome da empresa concorrente);

b) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) original ou cópia autenticada, do último exercício válido perante o DETRAN/PR.

c) Declaração de que será contratado Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte, com coberturas a Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados, até a data da entrada em operação, apresentando na assinatura do Contrato a Apólice do Seguro contratado;

d) Cópia autenticada da CNH do motorista compatível com a função, e Certificado do Curso de Conductor para o Transporte Escolar devidamente assinado e atender demais exigências conforme Art. n.º 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

NA EVENTUALIDADE DO PROPONENTE CONCORRER EM MAIS DE UM ITEM/ITINERÁRIO, DEVERÁ O MESMO, SER PROPRIETÁRIO DE TANTOS VEÍCULOS QUANTOS FOREM OS ITENS PRETENDIDOS, SENDO PERMITIDA AINDA A APRESENTAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO VEÍCULO OBJETO DA LICITAÇÃO, DEVENDO ATENDER RIGOROSAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS. O PROPONENTE SOMENTE PODERÁ CONCORRER A MAIS DE UM

ITEM/ITINERÁRIO, COM O MESMO VEÍCULO CASO NÃO OCORRA COINCIDÊNCIA DE HORÁRIOS PARA O TRANSPORTE NESSES ITENS.

OCORRENDO A HIPÓTESE EM QUE O PROPONENTE VENHA VENCER MAIS DE UM ITEM, DEVERÁ ESTE SE COMPROMETER COM TODOS OS ITENS VENCIDOS. CASO OCORRA INABILITAÇÃO DE UM ITEM, O PROPONENTE SERÁ AUTOMATICAMENTE INABILITADO DE TODOS OS ITENS PARTICIPADOS.

Obs.: Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº.(000), sediada, (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO VI – MODELO CARTA PROPOSTA**
(Papel timbrado da empresa).Ao Município de Santa Maria do Oeste
Senhor Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2020

1. CARTA - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE:**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:****VEICULO/MARCA:****VALOR UNITÁRIO:****VALOR TOTAL:****2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****INSCRIÇÃO ESTADUAL:****REPRESENTANTE:****CARGO:****RG:**

CPF:

ENDEREÇO:**TELEFONE:****DADOS BANCÁRIOS:****3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO I do Edital.

4.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

5. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena Prestação de Serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusive todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

LOCAL E DATA**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE****ANEXO VIII**
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2020

Através da presente, declaro(amos) que a empresa CNPJ nº....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. ***/2020.

..... de de 2020.

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

L.S. Nº 12

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**
(Papel timbrado da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr..... (nome) (qualificação na empresa)..... portador da cédula de identidade expedida em pelo inscrita no CPF nº para representar esta Empresa (razão social, endereço e CNPJ) na licitação Modalidade Pregão Presencial nº. **/2020, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Local e data

Identificação da Empresa e seu Representante Legal

OBSERVAÇÃO: O termo de credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL**
(Papel timbrado da empresa).**MODELO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2020

DECLARAÇÃO..... [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º com sede na Rua/Av. (endereço completo), por seu Representante Legal, ao final subscrito, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não houve alteração relacionada ao Contrato Social da empresa que representa, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial, justificando a **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, pelo fato de que.....

Como faz prova o documento anexo.

(DESCREVER O FATO QUE MOTIVA A DIVERGÊNCIA ENTRE OS REFERIDOS NÚMEROS, ANEXANDO A ESTA DECLARAÇÃO O DOCUMENTO QUE PROVA O ALEGADO, SOB PENA DE NÃO SER VÁLIDA A DECLARAÇÃO).

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

RG e CPF

OBSERVAÇÃO: Esta **DECLARAÇÃO** somente deverá ser entregue se houver **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, sendo **dispensada** caso não se verifique tal situação.



ANEXO X

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
3. Para efeito do disposto no item 2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.5. O disposto no item 3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
5. A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a DECLARAÇÃO a seguir, juntamente com a Carta-Proposta para Prestação de Serviços:



ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LOCALIDADES DA PRATINHA, BARREIRO E OURO VERDE, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020. Recursos: vinculados e livres. Secretaria Municipal de Educação.

SENHORES FORNECEDORES E INTERESSADOS:

Visando a comunicação futura entre esta municipalidade e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregá-lo ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

A não entrega deste recibo eximirá a municipalidade da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou email, de eventuais esclarecimento e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Bairro:

Cidade: UF:

Cep: E-mail:

Telefone: FAX:

Nome por extenso: _____

Data: ___/___/___, Assinatura: _____



FLS. Nº 93

MODELO

Ao

Pregoeiro Oficial da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO XII - REGULAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR

NORMAS PARA AS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) fornecer dados cadastrais atualizados sobre a empresa, os veículos, condutores, monitores, etc., para que o município possa incluí-los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar, Estadual - SIGET;
- b) zelar para que os condutores de veículos e os auxiliares/monitores se apresentem trajados de forma condizente com a função exercida;
- c) atender ao requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação dos serviços de transporte escolar;
- d) é proibido ao fornecedor de transporte escolar colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;
- e) manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- f) comunicar de imediato aos gestores de transporte escolar a ausência dos alunos atendidos por ramificações ou galhos fora do tronco principal das rotas;
- g) a substituição do condutor somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar, cabendo a este a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;
- h) Manter veículo e motorista reserva ou para substituição cadastrado junto ao Departamento de Transporte Escolar.

NORMAS PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) mostrar em lugar visível a devida inspeção do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;
- b) mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando o seu nome completo, o respectivo número da CNH e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;
- c) não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis;
- f) portar em lugar visível o certificado de vistoria semestral;
- g) a substituição de veículos somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar, cabendo a este a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;
- h) os veículos não poderão utilizar insulfilm e nem poderão ser movidos a gás;
- i) ostentar, nas laterais e fundos da parte externa uma faixa de 40cm de altura na cor preta escrita em amarelo, ou vice-versa, com a identificação "ESCOLAR". (Retirar o modelo junto a Secretaria Municipal de Educação);
- j) os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspeccionados a cada 6 meses, junto ao DETRAN/PR;



- m) os veículos de transporte escolar devem atender as necessárias condições de segurança e higiene como determina o Código de Trânsito Brasileiro;
- n) nenhum veículo poderá ter suas características originais alteradas sem prévia autorização das autoridades competentes;
- o) os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, adesivos, ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam ele de que natureza for;
- p) os veículos de empresas/pessoas fornecedoras de serviços não poderão ostentar identificação alguma da empresa ou outra relativa ao prestador de serviços;
- q) os veículos do Transporte Escolar são exclusivos para o transporte de alunos da rede pública de ensino;
- r) é vedado o transporte de alunos em pé ou com lotação maior que o permitido por lei;
- s) é vedado o transporte de crianças menores que 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar;
- t) é proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.

NORMAS PARA OS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) apresentar documento de Registro Geral (identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;
- b) ser maior que 21 anos;
- c) estar habilitado na categoria "D" ou "E";
- d) é vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem;
- e) é proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- f) os condutores devem portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalham;
- g) acatar as orientações do pessoal da Secretária Municipal de Educação.
- h) não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- i) não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de escolares;
- j) apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas;
- l) zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
- m) zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- n) os condutores devem ser orientados para denunciar eventuais casos de *bullying* que porventura estejam ocorrendo no período de transporte escolar;
- o) é proibido ao condutor para o veículo em locais como lanchonete, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos, exceto em circunstâncias emergenciais, o condutor deve ater única e exclusivamente ao roteiro predeterminado pelo município.
- p) cabe ao condutor assinar o controle de frequência diariamente nas unidades escolares municipais e estaduais descrita no trajeto da rota.
- q) o condutor deverá justificar a falta do serviço de transporte no controle de frequência, esclarecendo o motivo da falta, sendo que a falta não justificada será descontada do pagamento.



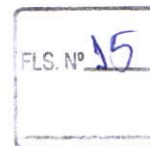
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
CELEBRANDO UMA NOVA HISTÓRIA



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro na Lei 8.666/93 e Lei 8.833/94, E 10.520/2002, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCJIETA, PARA O ANO LETIVO DE 2020.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes das Leis 10.520/02, 8.666/93 e 8.833/94 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Março de 2020.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020”**, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 05 de Março de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. N.º 17

PORTARIA N.º 009/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10520/02:

RESOLVE

I – NOMEAR PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Município de Santa Maria do Oeste – PR, de acordo com composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Dilmairon de Mattos	651.631.179-04	PREGOEIRO
Danilo Panosso	105.116.459-10	EQUIPE DE APOIO
Daniel Tomen	065.335.649-86	EQUIPE DE APOIO
Viviane Lucks Penteadó	036.982.689-22	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente a Sra. Viviane Lucks Penteadó, inscrita no C.P.F. n.º 036.982.689-22.

III – Publique-se e archive-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, em 24 de Janeiro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 18

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.884.880/0001-91

PORTARIA Nº 009/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.987/2016,

RESOLVE:

1. NOMENCLAR PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Município de Santa Maria do Oeste - PR, de acordo com composição do plano:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Danielson de Mattos	651.631.179-04	PREGOEIRO
Daniel Passos	305.118.659-10	EQUIPE DE APOIO
Daviny Fortes	065.135.649-86	EQUIPE DE APOIO
Isiane Luiza Penteado	036.982.689-22	SUPLENTE

2. Ser nomeado como membro suplente a Sr. Viviane Luiza Penteado, inscrita no CPF nº 036.982.689-22.

3. Publicar-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, em 24 de Janeiro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 08300
Inscrição nº 17/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019, NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS. Tem-se em vista que o documentação referente a inscrição nº 17/2020 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I da Lei 8.886/93.

Constatado o atendimento integral a qualificação, seleciona-se o licitante de maior pontuação.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e anteriores a inscrição nº 17/2020 para a contratação dos serviços supracitados, com a empresa **AMARO & PEGORARO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.376.809/0001-51, no valor de R\$ 1.126.724,30 (um milhão, cento e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

PUBLICAR-SE

Ivaiporã, PR, 23 de janeiro de 2020.

ENÉ - EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Departamento de Licitação
Rua Professora Diva Franco nº 500 - em Ivaiporã - Paraná Fone (43) 3472-0649
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cis@cispr.org.br

Comercial Automotiva S.A. CNPJ 45.987.005/0211-95, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de **GUARAPUAVA** Licença Ambiental Simplicada para a atividade de Comércio, Manutenção e Reparo de Veículos Automotores, peças e acessórios para o endereço Avenida Prefeito Antonio Luthosa de Oliveira, 456, Bairro Industrial, Guarapava.

EFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

EDITAL Nº 004/2020

OBJETO:

FORMULA DISPOE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS VALORES DE IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRESTRAL URBANA) DO EXERCÍCIO DE 2019, SEM COMO RAPORTADOR OBRIGATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer o prazo de vencimento dos valores devidos em IPTU de 2019, bem como as condições de pagamento.

DECRETAR:

Art. 1º - O IPTU de 2019, sobre a propriedade predial e territorial urbana, será pago em parcelas mensais a partir da data fixada em Art. 4º do Edital, aplicando-se uma quebra de prazo para pagamento integral e definitivo de R\$ 1.000,00 por parcela, sobre o valor total de IPTU de 2019, segundo o Departamento de Estatística do Município de Palmital - PR.

Art. 2º - Para parcela que represente parte proporcional do valor do IPTU de 2019, será permitido o prazo de vencimento de até 30 dias após a data de vencimento, desde que seja pago o valor de R\$ 1.000,00 (uma mil reais).

Art. 3º - Não serão aceitas parcelas de IPTU de exercícios anteriores.

Art. 4º - Não serão aceitas parcelas de IPTU de exercícios anteriores.

Palmital - PR, 14 de Janeiro de 2020.

VALDENI DE BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ANEXO I
Cálculo de Vencimento das Parcelas do IPTU 2019

FARCELA	DATA DE VENCIMENTO
1	07/02/2020
2	08/02/2020
3	09/02/2020
4	07/03/2020
5	07/04/2020
6	04/05/2020
7	07/06/2020
8	04/07/2020
9	07/08/2020

Rua Manoel Lygias, 100 - Centro - CEP: 82020-000 - Palmital - PR
Fone/Fax: (41) 807-1322

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Manoel Lygias, 100 - Centro - CEP: 82020-000
CNPJ: 06.376.809/0001-51

Palmital

EDITAL Nº 004/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

Este instrumento particular de contrato de licitação foi celebrado entre o Município de Palmital - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.376.809/0001-51, com sede administrativa em Rua Manoel Lygias, 100 - Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENI DE BORGES**, inscrita no CPF nº 036.982.689-22, e o Sr. **ELIA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 036.982.689-22, residente e domiciliado na Rua Anônimo, Bairro Reserva, nº 20, Palmital - PR, pessoa física, inscrita no CPF nº 036.982.689-22, inscrita no CPF nº 036.982.689-22, inscrita no CPF nº 036.982.689-22.

CLAUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE e o CONTRATADO comprometem-se a cumprir o presente contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete a cumprir o presente contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020.

CLAUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se compromete a cumprir o presente contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020.

CLAUSULA QUARTA - O CONTRATADO se compromete a cumprir o presente contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020.

CLAUSULA QUINTA - O CONTRATADO se compromete a cumprir o presente contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020.

CLAUSULA SEXTA - O CONTRATADO se compromete a cumprir o presente contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020.

CLAUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO se compromete a cumprir o presente contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020.

CLAUSULA OITAVA - O CONTRATADO se compromete a cumprir o presente contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020.

CLAUSULA NONA - O CONTRATADO se compromete a cumprir o presente contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020.

CLAUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO se compromete a cumprir o presente contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020, e no presente instrumento particular de contrato de licitação, sob as condições e termos estabelecidos no Edital nº 004/2020.

Palmital

EDITAL Nº 004/2020

OBJETO:

FORMULA DISPOE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS VALORES DE IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRESTRAL URBANA) DO EXERCÍCIO DE 2019, SEM COMO RAPORTADOR OBRIGATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer o prazo de vencimento dos valores devidos em IPTU de 2019, bem como as condições de pagamento.

DECRETAR:

Art. 1º - O IPTU de 2019, sobre a propriedade predial e territorial urbana, será pago em parcelas mensais a partir da data fixada em Art. 4º do Edital, aplicando-se uma quebra de prazo para pagamento integral e definitivo de R\$ 1.000,00 por parcela, sobre o valor total de IPTU de 2019, segundo o Departamento de Estatística do Município de Palmital - PR.

Art. 2º - Para parcela que represente parte proporcional do valor do IPTU de 2019, será permitido o prazo de vencimento de até 30 dias após a data de vencimento, desde que seja pago o valor de R\$ 1.000,00 (uma mil reais).

Art. 3º - Não serão aceitas parcelas de IPTU de exercícios anteriores.

Art. 4º - Não serão aceitas parcelas de IPTU de exercícios anteriores.

Palmital - PR, 14 de Janeiro de 2020.

VALDENI DE BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ANEXO I
Cálculo de Vencimento das Parcelas do IPTU 2019

FARCELA	DATA DE VENCIMENTO
1	07/02/2020
2	08/02/2020
3	09/02/2020
4	07/03/2020
5	07/04/2020
6	04/05/2020
7	07/06/2020
8	04/07/2020
9	07/08/2020

Rua Manoel Lygias, 100 - Centro - CEP: 82020-000 - Palmital - PR
Fone/Fax: (41) 807-1322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

EDITAL Nº 009/2020

OBJETO:

FORMULA DISPOE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS VALORES DE IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRESTRAL URBANA) DO EXERCÍCIO DE 2019, SEM COMO RAPORTADOR OBRIGATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer o prazo de vencimento dos valores devidos em IPTU de 2019, bem como as condições de pagamento.

DECRETAR:

Art. 1º - O IPTU de 2019, sobre a propriedade predial e territorial urbana, será pago em parcelas mensais a partir da data fixada em Art. 4º do Edital, aplicando-se uma quebra de prazo para pagamento integral e definitivo de R\$ 1.000,00 por parcela, sobre o valor total de IPTU de 2019, segundo o Departamento de Estatística do Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Art. 2º - Para parcela que represente parte proporcional do valor do IPTU de 2019, será permitido o prazo de vencimento de até 30 dias após a data de vencimento, desde que seja pago o valor de R\$ 1.000,00 (uma mil reais).

Art. 3º - Não serão aceitas parcelas de IPTU de exercícios anteriores.

Art. 4º - Não serão aceitas parcelas de IPTU de exercícios anteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 24 de Janeiro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná torna público que, na sala do Departamento Licitações e Contratos junto ao Paço Municipal localizado na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço – Unitário Por Item**, de acordo com a Solicitação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 5.504/2005, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

PROCESSO N.º: 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Unitário Por Item

DATA ABERTURA: 19/03/2020 HORÁRIO: 09:00 HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às **09:00 HORAS** do dia **19/03/2020**, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: 09:15 HORAS.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 71.978,00 (Setenta e Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais).

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França, 10 – Centro do Paço Municipal, à Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro em Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França, 10 – Centro do Paço Municipal, à Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro em Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Descrição do Objeto

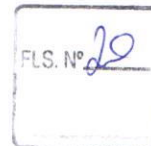
ANEXO II Minuta do Contrato

ANEXO III Documentos para Habilitação

ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores no Quadro Funcional da Licitante

ANEXO VI Modelo de Carta Proposta para Prestação de Serviços



ANEXO VII Modelo de Termo de Credenciamento

ANEXO VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IX Modelo de Declaração de não Alteração Relacionada ao Contrato Social

ANEXO X Das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO XI Recibo de Retirada do Edital

ANEXO XII Regulamento Transportes Escolar

I – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020”**. Recursos: Vinculados e livres da Secretaria Municipal de Educação.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, 02 (dois) envelopes distinto, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **Envelope n.º 01** deverá conter a Proposta de Preços e o **Envelope n.º 02** a documentação necessária à habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas;

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, antes do início da sessão, durante o período destinado ao credenciamento e recebimentos dos envelopes dos licitantes, através de 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios em nome da representada, outorgado por pessoa que possua poderes para tanto;

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida, na qual deverão estar expressos os poderes necessários para formulação de propostas, ofertadas e lances de preços, bem como, para praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada, devendo ser a mesma outorgada por



membro integrante dos quadros da licitante que detenha poderes para tanto, comprovado **através da apresentação da cópia do Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.1 - O representante credenciado deverá apresentar o cadastro de pessoa física e carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, juntamente com cópia do contrato social, para que seja feita a verificação pelo Pregoeiro;

4.3 - Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, **deverá este apresentar cópia do Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento pessoal de identificação, sendo dispensada neste caso, a Carta de Credenciamento;

4.4 - Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, as DECLARAÇÕES de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no Edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para Habilitação (**ANEXO VII**).

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta (**ANEXO VI**) deverá conter:

- a) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- b) Detalhamento de todas as características do serviço oferecido, declarando que atende a todas às especificações mínimas, prazos de execução e qualidade dos serviços licitados, constante deste Edital e seus Anexos;
- c) Cotação do **preço unitário e total**, conforme listado e respeitadas as especificações mínimas constantes no **ANEXO I**, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa.
- d) O valor total da proposta, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta escrita e aqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, incluem todos os custos e despesas, tais como: mão de obra, material, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- f) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão;
- g) A declaração de que o preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta;

5.1.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.2. Serão **rejeitadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, promovendo-se a **desclassificação** daquelas propostas que:

5.2.1 - Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

5.2.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos materiais licitados;

5.2.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

5.3 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.



- 5.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerando o preço unitário;
- 5.5. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias;
- 5.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 5.7. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Conforme ANEXO III.

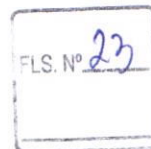
VII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, após o recebimento dos envelopes e credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira efetuará a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1 – A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital para abertura do certame, na qual a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os procedimentos a seguir descritos:

- Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento pessoal de identificação e cópia do Contrato Social ou cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- Elegerá a proposta de **Menor preço – Unitário Por Item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas nesta alínea, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da menor proposta de preços classificada. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- Declarará encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenará as propostas em ordem crescente de preços, elegendo novamente a proposta de menor preço;
- Procederá a abertura do envelope n.º 02 – Habilitação, da proponente primeira classificada, que teve sua proposta aceita, e, constatando o atendimento das condições de Habilitação exigidas neste Edital (**ANEXO III**), declarará a mesma vencedora do certame, condição que a tornará apta então, a firmar o Contrato de prestação de serviços.
- Caso a proponente, autora da Proposta de **menor preço**, não atenda às condições fixadas neste Edital, ou seja, for inabilitada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a conferência dos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, e o respectivo proponente seja declarado Habilitado;



8.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.3 - Caso não se realizem lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas de Preços escritas. Neste caso, ficará a critério da Pregoeira e da equipe de apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a menor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados. Havendo empate entre essas propostas, as licitantes serão convocadas para sessão pública de desempate.

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

8.5 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por meio eletrônico, pela Equipe de Apoio e Pregoeira;

8.6 - Será considerada Habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital, dentro dos respectivos prazos de validade.

8.7 - Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o procedimento previsto no **ANEXO X**.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

9.2 - A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via fax ou e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

9.3 - Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

9.4 - No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além de responsabilidades civil e criminal, às seguintes multas:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

10.1.1. As multas mencionadas nas alíneas "a" acima, será descontada do pagamento a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.



10.1.2 - Caso a **CONTRATADA** não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

10.1.3 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

10.2 - Às proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** pelo infrator, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XI - DOS RECURSOS

11.1 – O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Paço Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento, via *fax* ou *e-mail*. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - Das decisões da pregoeira caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.3 - O recurso contra decisão da Pregoeira **não terá efeito suspensivo**;

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.6 - A decisão dos recursos será enviada por fax ou e-mail aos interessados.

11.7 – Todo e qualquer recurso para ser recebido deverá ser protocolado na sede administrativa do órgão licitante.



XII – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – O Veículo colocado à disposição do serviço contratado deverá atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

12.2 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados pelo período correspondente ao ano letivo de 2019 e 2020, conforme itinerário descritos no ANEXO I, deste Edital, de acordo com o calendário escolar, devendo iniciar-se com a expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado a critério da Administração, considerando o Calendário Escolar, e desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

12.3 – Antes da expedição da ordem de serviço acima citada a Secretaria Municipal de Educação realizara aferição de todas as quilometragens a serem percorridas verificando assim eventual necessidade de aditivo de contrato nos termos da lei 8.666/1993.

XIII – PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

13.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

13.3. O pagamento da prestação de serviços efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

13.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a dotação do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

ÓRGÃO	08 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	004 – Departamento de Controle de Transporte Escolar
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.1201.2042
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades Manutenção do Transporte Escolar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 01900 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) 01910 – 00107 – Salário-Educação 01920 – 00117 – Conv. TE Federal 01930 – 00118 – Conv. TE Estadual

XIV – REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359




XV - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (**ANEXO II**).

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Santa Maria do Oeste poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes;
- 16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo;
- 16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes;
- 16.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;
- 16.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 16.11. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 05 de Março de 2020.


Pregoeiro Oficial do Município:
Dilmairon de Mattos
Portaria n.º 009/2020



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, as descrições e os demais complementos do objeto licitado;
- b) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a sua aplicação e sua correta condição de utilização;

Linha 01	<p>Contratação de 01 (um) Veículo Tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Localidade do Assentamento Nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 116 Valor Máximo por Quilometro: R\$ 3,65</p>
----------	---



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial n.º ***/2020, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º ***/2020, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020”**. Recursos: Vinculados e Livres. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

ITEM....		
LINHA	VR DIA(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

A soma total dos 170 (Cento e Setenta) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de R\$..... (.....).



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 23

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

LINHA	DESCRIÇÃO

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

LINHA	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI

§ 3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelos motorista(s):

LINHA	NOME	CNH	CATEGORIA

§ 4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no § 2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao **CONTRATANTE**, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a



Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

CÓDIGO DA DESPESA FONTE DE RECURSO CATEGORIA ECONÔMICA

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a data de 31 de Dezembro de 2020, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, darse-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.



- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem;
- e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;
- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- l) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- m) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- n) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- o) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º ***/2020**, bem como, às seguintes penalidades:



a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. DALMIR AGNES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.438.269-04, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de a **CONTRATADA** não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo **CONTRATANTE**.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 33

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, de de 2020.

<p>JOSE REINOLDO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>..... SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>
<p>..... GESTOR DO CONTRATO</p>	<p>CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL</p>

TESTEMUNHAS:

<p>.....</p>	<p>.....</p>
--------------	--------------



ANEXO III – DOCUMENTO NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias, contados da data da emissão**, salvo disposição contrária disposta em Lei.

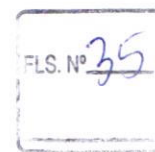
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades empresariais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" e "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
 - c.1) Na eventualidade de **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial e da última alteração do Contrato Social, a empresa deverá fornecer **DECLARAÇÃO**, de que não houve alteração relacionada ao Contrato Social, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial, **além de anexar a esta, documento hábil a justificar tal divergência.**
- d) **Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- e) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
- f) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil**, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - a.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN.
 - a.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
 - a.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CRF.



c) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

De forma a demonstrar sua Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

DAS DECLARAÇÕES

Como condição necessária à Habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

a) **Declaração** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo **ANEXO V** deste Edital, em cumprimento ao Decreto n.º 42.911, de 06 de março de 1998.

b) **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme **Anexo IV**.

DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS VEÍCULOS E AOS MOTORISTAS

1. Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR., no qual conste a liberação, sem ressalvas ou qualquer pendência, devendo ser apresentado o Termo de Autorização expedido pelo DETRAN/PR, devidamente assinado pelo Chefe do CIRETRAN, com validade vigente;

1.1 – Para complementação dos dados constantes no Termo de Vistoria, deverão ser apresentados:

a) cópia autenticada do documento do veículo que fará o transporte (em nome da empresa concorrente);

b) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) original ou cópia autenticada), do último exercício válido perante o DETRAN/PRr.

c) Declaração de que será contratado Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte, com coberturas a Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados, até a data da entrada em operação, apresentando na assinatura do Contrato a Apólice do Seguro contratado;

d) Cópia autenticada da CNH do motorista compatível com a função, e Certificado do Curso de Conductor para o Transporte Escolar devidamente assinado e atender demais exigências conforme Art. n.º 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

NA EVENTUALIDADE DO PROPONENTE CONCORRER EM MAIS DE UM ITEM/ITINERÁRIO, DEVERÁ O MESMO, SER PROPRIETÁRIO DE TANTOS VEÍCULOS QUANTOS FOREM OS ITENS PRETENDIDOS, SENDO PERMITIDA AINDA A APRESENTAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO VEÍCULO OBJETO DA LICITAÇÃO, DEVENDO ATENDER RIGOROSAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS. O PROPONENTE SOMENTE PODERÁ CONCORRER A MAIS DE UM



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ITEM/ITINERÁRIO, COM O MESMO VEÍCULO CASO NÃO OCORRA COINCIDÊNCIA DE HORÁRIOS PARA O TRANSPORTE NESSES ITENS.

OCORRENDO A HIPÓTESE EM QUE O PROPONENTE VENHA VENCER MAIS DE UM ITEM, DEVERÁ ESTE SE COMPROMETER COM TODOS OS ITENS VENCIDOS. CASO OCORRA INABILITAÇÃO DE UM ITEM, O PROPONENTE SERÁ AUTOMATICAMENTE INABILITADO DE TODOS OS ITENS PARTICIPADOS.

Obs.: Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº.(000), sediada, (Endereço Completo), declara, sob. as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO V-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2020**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

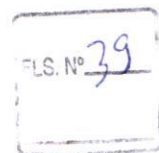
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VI – MODELO CARTA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa).

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Senhor Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2020

1. CARTA - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

VEICULO/MARCA:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

4.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena Prestação de Serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2020**

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr..... (nome) _____, _____ (qualificação na empresa) _____, portador da cédula de identidade _____, expedida em ___/___/___ pelo _____, inscrita no CPF n.º _____, para representar esta Empresa ____ (razão social, endereço e CNPJ) ____ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ***/2020, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Local e data

Identificação da Empresa e seu Representante Legal

OBSERVAÇÃO: O termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2020**

Através da presente, declaro(amos) que a empresa, CNPJ nº....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº ***/2020.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL (Papel timbrado da empresa).

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2020

DECLARAÇÃO

..... (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
....., com sede na Rua/Av. (endereço completo), por
seu Representante Legal, ao final subscrito, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não houve
alteração relacionada ao Contrato Social da empresa que representa, anterior ao último
arquivamento na Junta Comercial, justificando a **divergência** entre os números de registro do
último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última
alteração do Contrato Social, pelo fato de
que.....

.....
.....
Como faz prova o documento anexo.

(DESCREVER O FATO QUE MOTIVA A DIVERGÊNCIA ENTRE OS REFERIDOS NÚMEROS,
ANEXANDO A ESTA DECLARAÇÃO O DOCUMENTO QUE PROVA O ALEGADO, SOB PENA DE NÃO
SER VÁLIDA A DECLARAÇÃO).

(local e data)

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF

OBSERVAÇÃO: Esta DECLARAÇÃO **somente** deverá ser entregue se houver **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, sendo **dispensada** caso não se verifique tal situação.



ANEXO X

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3. Para efeito do disposto no item 2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5. O disposto no item 3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5. A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverá** apresentar a DECLARAÇÃO a seguir, **juntamente** com a Carta-Proposta para Prestação de Serviços:



MODELO

Ao

Pregoeiro Oficial da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LOCALIDADES DA PRATINHA, BARREIRO E OURO VERDE, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020. Recursos: vinculados e livres. Secretaria Municipal de Educação.

SENHORES FORNECEDORES E INTERESSADOS:

Visando a comunicação futura entre esta municipalidade e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregá-lo ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

A não entrega deste recibo eximirá a municipalidade da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou email, de eventuais esclarecimento e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Bairro:

Cidade: UF:

Cep: E-mail:

Telefone: FAX:

Nome por extenso: _____

Data: ___/___/____. Assinatura: _____



ANEXO XII - REGULAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR

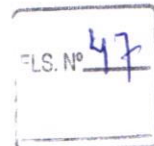
NORMAS PARA AS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) fornecer dados cadastrais atualizados sobre a empresa, os veículos, condutores, monitores, etc., para que o município possa incluí-los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar, Estadual - SIGET;
- b) zelar para que os condutores de veículos e os auxiliares/monitores se apresentem trajados de forma condizente com a função exercida;
- c) atender ao requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação dos serviços de transporte escolar;
- d) é proibido ao fornecedor de transporte escolar colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;
- e) manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- f) comunicar de imediato aos gestores de transporte escolar a ausência dos alunos atendidos por ramificações ou galhos fora do tronco principal das rotas;
- g) a substituição do condutor somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar, cabendo a este a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;
- h) Manter veículo e motorista reserva ou para substituição cadastrado junto ao Departamento de Transporte Escolar.

NORMAS PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) mostrar em lugar visível a devida inspeção do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;
- b) mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando o seu nome completo, o respectivo número da CNH e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;
- c) não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis;
- f) portar em lugar visível o certificado de vistoria semestral;
- g) a substituição de veículos somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar, cabendo a este a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;
- h) os veículos não poderão utilizar insulfilmes e nem poderão ser movidos a gás;
- i) ostentar, nas laterais e fundos da parte externa uma faixa de 40cm de altura na cor preta escrita em amarelo, ou vice-versa, com a identificação "ESCOLAR". **(Retirar o modelo junto a Secretaria Municipal de Educação);**
- j) os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados a cada 6 meses, junto ao DETRAN/PR;

A



- m) os veículos de transporte escolar devem atender as necessárias condições de segurança e higiene como determina o Código de Trânsito Brasileiro;
- n) nenhum veículo poderá ter suas características originais alteradas sem prévia autorização das autoridades competentes;
- o) os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, adesivos, ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam ele de que natureza for;
- p) os veículos de empresas/pessoas fornecedoras de serviços não poderão ostentar identificação alguma da empresa ou outra relativa ao prestador de serviços;
- q) os veículos do Transporte Escolar são exclusivos para o transporte de alunos da rede pública de ensino;
- r) é vedado o transporte de alunos em pé ou com lotação maior que o permitido por lei;
- s) é vedado o transporte de crianças menores que 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar;
- t) é proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.

NORMAS PARA OS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

- a) apresentar documento de Registro Geral (identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;
- b) ser maior que 21 anos;
- c) estar habilitado na categoria "D" ou "E";
- d) é vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem;
- e) é proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- f) os condutores devem portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalham;
- g) acatar as orientações do pessoal da Secretária Municipal de Educação.
- h) não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- i) não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de escolares;
- j) apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas;
- l) zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
- m) zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- n) os condutores devem ser orientados para denunciar eventuais casos de *bullying* que porventura estejam ocorrendo no período de transporte escolar;
- o) é proibido ao condutor para o veículo em locais como lanchonete, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos, exceto em circunstâncias emergenciais, o condutor deve ater única e exclusivamente ao roteiro predeterminado pelo município.
- p) cabe ao condutor assinar o controle de frequência diariamente nas unidades escolares municipais e estaduais descrita no trajeto da rota.
- q) o condutor deverá justificar a falta do serviço de transporte no controle de frequência, esclarecendo o motivo da falta, sendo que a falta não justificada será descontada do pagamento.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 022/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 19 de Março de 2020, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ 71.978,00 (Setenta e Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Março de 2020.


DILMAÍRON DE MATTOS

Pregoeiro – Portaria n.º 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 022/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020.

FLS. N.º 49

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 19 de Março de 2020, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ 71.978,00 (Setenta e Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
- AQUISIÇÃO DO EDITAL

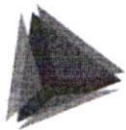
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas; Informações: 042 3644 1359

OBJETO: Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Março de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS

Pregoeiro – Portaria n.º 009/2020

OBJE
DE S
D
A
C
L
esp
DAT
de
O
VAL
Nove
CRIT
- AQU
O pres
parte
da Pref
Centr
Bem
www
Res
OBJE
DE S
D
A
C
L
esp
DAT
de
O
VAL
Nove
CRIT
- AQU
O pres
parte
da Pref
Centr
Bem
www
Res
OBJE
DE S
D
A
C
L
esp
DAT
de
O
VAL
Nove
CRIT
- AQU
O pres
parte
da Pref
Centr
Bem
www
Res



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	22		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800412361120120423390330000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	71.978,00		
Data de Lançamento do Edital	05/03/2020	Data Registro	05/03/2020
Data da Abertura das Propostas	19/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 3318368903 ([Logout](#))



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 013/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas aos objetos deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

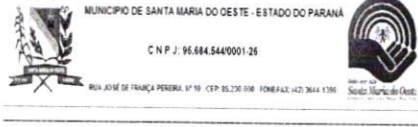
CLAUDINEI STACIAK 05562464977, inscrito no CNPJ sob nº 17.351.906/0001-53, localizada na Rua Generoso Karpinski, 466, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESM/MONT PNEUS VEICULOS LEVES	400	UN	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONserto DE PNEUS VEICULOS LEVES	300	UN	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESM/MONT PNEUS MAQUINAS PESADA	300	UN	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONserto DE PNEUS MAQUINAS PESADA	300	UN	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESM/MONT PNEUS CAMINHÃO E ÔNIBUS	400	UN	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONserto DE PNEUS CAMINHÃO E ÔNIBUS	400	UN	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
TOTAL					R\$ 75.200,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-PR, 05 de Março de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 022/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 19 de Março de 2020, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 71.978,00 (Setenta e Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de Franca Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Março de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS

Pregoeiro - Portaria n.º 009/2020



EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa ÔMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de cartões de IPTU, referente exercício ano 2020, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda.

VALOR: 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.003.04.123.001.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020

MODALIDADE: Dispensa nº 6/2020

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 08/2020

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de cartões de IPTU referente ao exercício de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda.

Faço o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa para confecção e fornecimento de cartões de IPTU referente ao exercício de 2020.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação nº 06/2020, para a ÔMEGA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.497.873/0001-30, com sede na Rua Resende, 94, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.231-092.

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
01	CARNÊS DE IPTU - REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 MONTADOS, SERRIALIZADOS, LOMADOS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FERREIRARI, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUÇHE DE 115G COM PRÉ IMPRESSÃO OFF-SET em 4x4 CORES EM AMBOS OS LADOS DA FOLHA COM ORÇÃO DE FOTOS (COLORIDAS) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E MÉDIA DE 9 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL EM BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO EM AMBOS OS LADOS DAS LÂMINAS. NO FORMATO 99MMX210MM (3 LÂMINAS POR FOLHA A.4.)	UN	8.000,00	1,23	9.840,00

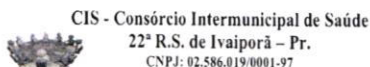
Em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 28 de fevereiro de 2019.

Originalmente assinado

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 38/2020

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: MAZIEIRO E CAVALHERI LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO N.º 03/2019, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEdia

VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.10.302.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020.

Ivaiporã, 05 de março de 2020.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

MAURICIO MAZIEIRO CRUZETA
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná
Fone (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97



TERMO ADITIVO N.º 04
CONTRATO N.º 264/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº. 264/2018, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa Lino Verde Farmácia de Manipulação Ltda, na forma a seguir.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa LINO VERDE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.542.127/0001-81, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 04, ao Contrato nº. 264/2018, referente à licitação nº. 50/2017, na modalidade Pregão para Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos Manipulados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme o disposto a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto dilatação de prazo de vigência, originalmente previsto e já aditivado sob nº 3, qual vencimento é 28/02/2020, fica prorrogado por 2 meses, encerrando-se em 28/04/2020. Em conformidade com Artigo 57, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21 de fevereiro de 2020.

Originalmente assinado

Dr. Maicol G.C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Lino Verde Farmácia de Manipulação Ltda.
contratada

FLS. Nº 52

O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rioneiro.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados

Rio Negro, 05 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI - PREFEITO MUNICIPAL.
19157/2020

Santa Maria do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 022/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020.

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020", de acordo com as demais especificações do edital e anexos. **DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 19 de Março de 2020, as 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 71.978,00 (Setenta e Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: 042 3644 1359

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Março de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS
Pregoeiro - Portaria n.º 009/2020

19001/2020

Santana do Itararé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, que trata da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a merenda escolar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação/Pnae, conforme anexo do edital. O credenciamento dos interessados será no dia 31/03/2020, até as 09:15 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "proposta" e "documentos de habilitação" dia 31/03/2020, as 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 - 3526 1459, ramal 202.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

19165/2020

Santa Tereza do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 061/2019, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Presencial nº 009/2020, do tipo menor por item, visando a Aquisição de 2 (dois) veículos novos 0 (zero) km, ano 2020/2020 ou superior, sendo: 1 Veículo Ambulância simples remoção conforme proposta 12288 286000/1190-05 do Fundo Nacional de Saúde e outro Veículo de Passeio de acordo com o PCD Deliberação 114/2018), Observando as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação

Data de abertura: 19 de março de 2020

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser junto ao departamento de licitações ou em <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>

18805/2020

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 154/2019, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr.

CONTRATADA: Sady Soares & Soares Ltda - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de execução da obra decorrente do Contrato nº 154/2019, (Tomada de Preços nº 003/2019), ficando a data limite 17 de junho de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, 14 de Janeiro de 2020.

18796/2020

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 154/2019, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr.

CONTRATADA: Sady Soares & Soares Ltda - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, um acréscimo no valor de R\$ 19.588,85 (Dezenove mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) decorrente do Contrato n. 154/2019, referente a aumento de meta física que compreende 15,84% do valor inicialmente contratado

Elio Marciniak
Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.

Santo Antonio do Paraíso

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Santo Antonio do Paraíso, torna publico, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

JULGAMENTO: MAIOR LANCE

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SENDO 02 (DOIS) TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.

CREDCIENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DIA - 22/04/2020

HORÁRIO: ATÉ ÀS 08:30 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: DIA - 22/04/2020

HORÁRIO: ÀS 09:00 horas

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal - www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br - no Link LICITAÇÕES

Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, através do e-mail: secretaria_sap@bol.com.br ou licitacao@pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 04 de Março de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

19029/2020

São João do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ CNPJ. 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 - PM S.J.I.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EPP

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ, no valor máximo de R\$ 247.668,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais). MENOR PREÇO POR ITEM.

LOCAL, DATA E HORARIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES "A" e "B":
ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de São João do Ivaí - Departamento de Licitações, Avenida Curitiba, 563 - Centro.

DATA: 19 de março de 2020

HORARIO: Até 09:00 horas

LOCAL, DATA E HORARIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de São João do Ivaí - Departamento de Licitações, Avenida Curitiba, 563 - Centro.

DATA: 19 de março de 2020

HORARIO: As 09:30 horas.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, em horário comercial e no Site da Prefeitura



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Ofício n.º 003/2020

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Abril de 2020

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados:

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020
- TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020
- TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fernando Lopes
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:

MARCIO STOSKI

Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALBANI DUDEK 07838169950

Nome do Empresário

ALBANI DUDEK

Nome Fantasia

ALBANI TRANSPORTES

Capital Social

1,00

Número Identidade

106863253

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

078.381.699-50

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/01/2020

Números de Registro

CNPJ

36.133.393/0001-59

NIRE

41-8-0929069-7

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Bairro

PODOLAN

Logradouro

RUA RUA DAS AGUAS

Município

SANTA MARIA DO OESTE

Número

S/N

UF

PR

Complemento

CONJ

Atividades

Data de Início de Atividades

25/01/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME51061341

Número do Identificador

00007838169950

Data de Emissão

17/03/2020

Albani Dudek

[Assinatura]

[Assinatura]

FLS. Nº 55

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ALBANI DUDEK

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10686325-3 SESP PR

CPF
 078.381.699-50 DATA NASCIMENTO
 10/04/1991

FILIAÇÃO
 ALBINO DUDEK
 CLEUSI APARECIDA
 SALVADOR DUDEK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO
 04688922980 VALIDADE
 25/01/2024 1ª HABILITAÇÃO
 17/11/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1814935807

OBSERVAÇÕES
 CETE
 CETCP

ASSINATURA DO PORTADOR
Albani Dudek

LOCAL
 SANTA MARIA DO OESTE, PR DATA EMISSÃO
 26/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 75840055443
 PR915632458

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1814935807

PARANÁ

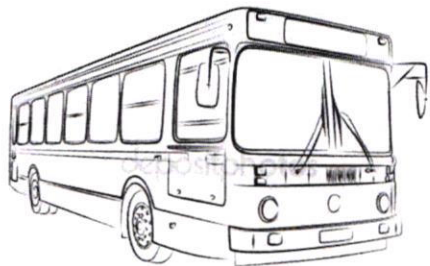
CONFERE COM ORIGINAL
 19/03/2020

Fernando
 Fernando Lopes
 Controle Interno

Albani Dudek

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ALBANI TRANSPORTES

(42) 9 9875-0559

FLS. Nº 56

Rua das Aguas, s/n—Podolan—Santa Maria do Oeste—Pr

ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. ALBANI DUDEK, Representante Legal, portador da cédula de identidade 10686325-3, expedida pelo SESP/PR, inscrito no CPF n.º 078.381.699-50, para representar esta Empresa **ALBANI DUDEK 07838169950**, CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 19 de Março de 2020.

ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59

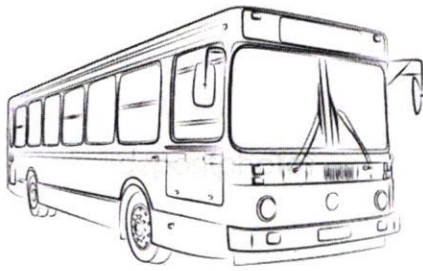
Representante Legal: Albani Dudek

RG: 10686325-3 e CPF: 078.381.699-50

ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ n.º 36.133.393/0001-59

Rua das Águas, s/n - Santa Maria do Oeste-Pr



ALBANI TRANSPORTES



(42) 9 9875-0559

Rua das Águas, s/n—Podolan—Santa Maria do Oeste—Pr

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Através da presente, declaro(amos) que a empresa **ALBANI DUDEK 07838169950**, CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 010/2020.

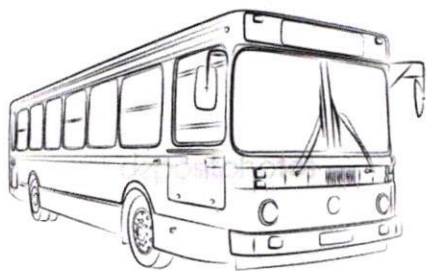
Santa Maria do Oeste – Paraná, 19 de Março de 2020.

ALBANI DUDEK 07838169950
CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59
Representante Legal: Albani Dudek
RG: 10686325-3 e CPF: 078.381.699-50

ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ n.º 36.133.393/0001-59

Rua das Águas, s/n - Santa Maria do Oeste-Pr



ALBANI TRANSPORTES

(42) 9 9875-0559

FLS. Nº 58

Rua das Águas, s/n—Podolan—Santa Maria do Oeste—Pr

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020. Recursos: vinculados e livres. Secretaria Municipal de Educação.

SENHORES FORNECEDORES E INTERESSADOS:

Visando a comunicação futura entre esta municipalidade e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregá-lo ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

A não entrega deste recibo eximirá a municipalidade da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou email, de eventuais esclarecimento e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RAZÃO SOCIAL: ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ: 36.133.393/0001-59

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

REPRESENTANTE: ALBANI DUDEK

CARGO: ADMINISTRADOR

RG: 10686325-3

CPF: 078.381.699-50

ENDEREÇO: Rua das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

TELEFONE: (42) 9 9875-0559

Santa Maria do Oeste – Paraná, 19 de Março de 2020.

ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59

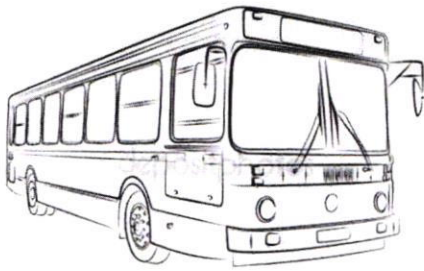
Representante Legal: Albani Dudek

RG: 10686325-3 e CPF: 078.381.699-50

ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ n.º 36.133.393/0001-59

Rua das Águas, s/n - Santa Maria do Oeste-Pr



ALBANI TRANSPORTES

(42) 9 9875-0559



Rua das Águas, s/n—Podolan—Santa Maria do Oeste—Pr

ANEXO VI – CARTA PROPOSTA

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Senhor Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

1. CARTA - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Contratação de 01 (um) Veículo Tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: **Com saída da Localidade da Localidade do Assentamento Nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta.** Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: tarde/noite

VEICULO/MARCA: VW/ONIBUS – ANO 2001/2002 – PLACA AAY-7020

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,65 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

QUILOMETRAGEM TOTAL DA ROTA POR DIA: 116

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ: 36.133.393/0001-59

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

REPRESENTANTE: ALBANI DUDEK

CARGO: ADMINISTRADOR

RG: 10686325-3

CPF: 078.381.699-50

ENDEREÇO: Rua das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

TELEFONE: (42) 9 9875-0559

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

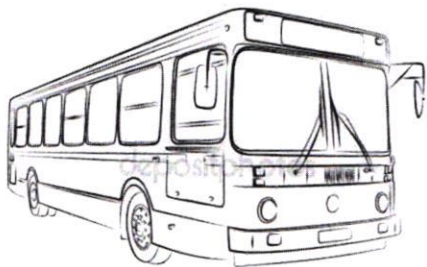
3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

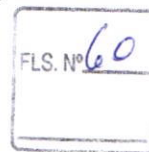
4.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

Albani Dudek



ALBANI TRANSPORTES

(42) 9 9875-0559



Rua das Águas, s/n—Podolan—Santa Maria do Oeste—Pr

5. PROPOSTA: R\$ 3,65 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos) por Quilometro.

5.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena Prestação de Serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 19 de Março de 2020.

ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59

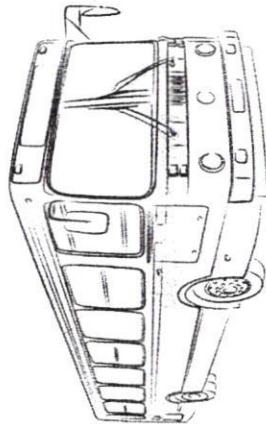
Representante Legal: Albani Dudek

RG: 10686325-3 e CPF: 078.381.699-50

ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ n.º 36.133.393/0001-59

Rua das Águas, s/n - Santa Maria do Oeste-Pr



ALBANI TRANSPORTES

(42) 9 9875-0559

Rua das Águas, s/n — Podolan — Santa Maria do Oeste — Pr

ENVELOPE N.º 01 — PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º 022/2020

PREGÃO N.º: 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020

ALBANI DUDEK 07838169950, CNPJ/MF N.º 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO N.º 022/2020

Data 19/03/2020

Interessado ALBANI DE

Assunto PROPOSTA DE

Cddr. José Ferreira de Lima
CNPJ do Interes. Escopo e Códigos
Governo II de Santa Maria do Oeste

FLS. N.º 62

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALBANI DUDEK 07838169950

Nome do Empresário

ALBANI DUDEK

Nome Fantasia

ALBANI TRANSPORTES

Capital Social

1,00

Número Identidade

106863253

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

078.381.699-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/01/2020

Números de Registro

CNPJ

36.133.393/0001-59

NIRE

41-8-0929069-7

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Logradouro

RUA RUA DAS AGUAS

Número

S/N

Complemento

CONJ

Bairro

PODOLAN

Município

SANTA MARIA DO OESTE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

25/01/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME51061341

Número do Identificador

00007838169950

Data de Emissão

17/03/2020

Albani Dudek

[Assinatura]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

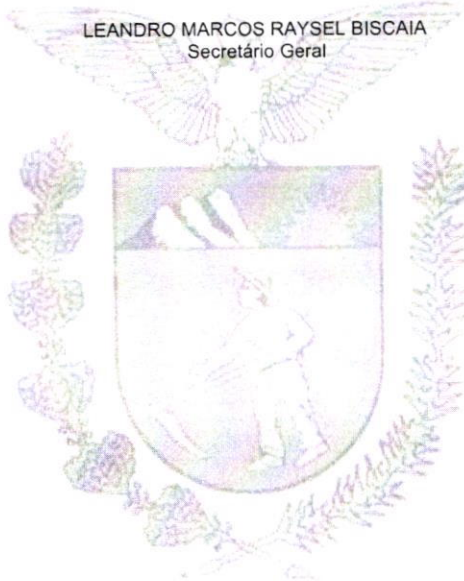
Nome Empresarial: ALBANI DUDEK 07838169950			Protocolo: PRC2001772840
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41809290697	CNPJ 36.133.393/0001-59	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/01/2020	Início de Atividade 25/01/2020
Endereço Completo Rua DAS AGUAS, N° S/N, CONJ. PODOLAN-Santa Maria do Oeste/PR- CEP85230-000			
Objeto SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE.			
Capit... R\$ m reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 25/01/2020	Número 41809290697	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALBANI DUDEK		CPF: 078.381.699-50	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 106863253		Estado civil: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2020, às 08:25:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AJCHJSGH.



PRC2001772840

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.133.393/0001-59
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/01/2020

NOME EMPRESARIAL
ALBANI DUDEK 07838169950

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALBANI TRANSPORTES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
RUA DAS AGUAS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
CONJ

CEP
85.230-000

BAIRRO/DISTRITO
PODOLAN

MUNICÍPIO
SANTA MARIA DO OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NERLIZINHAA@GMAIL.COM

TELEFONE
(42) 9875-0559

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

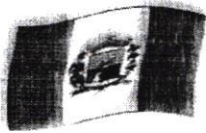
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Atualizado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2020 às 10:55:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Albani Dudek



Município de Santa Maria do Oeste

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 032/2020

O Município de Santa Maria do Oeste, conforme protocolo nº 045/2020 de 27 de Janeiro de 2020 concede alvará de licença para:

Nome: ALBANI DUDEK 07838169950

Nome Fantasia: ALBANI TRANSPORTES

Inscrição Municipal: 53937

CNPJ/CPF: 36.133.393/0001-59

Localização:

RUA DAS AGUAS, SN - PODOLAN CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

Atividades:

4924-8/00 - Transporte escolar.

Microempreendedor Individual (MEI), Lei Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 01/2009; Veículo utilizado PAS/ONIBUS, PLACA AAY-7020.

Horário de Funcionamento: HORARIO ESCOLAR

Emitido em: 27/01/2020

Válido até: 31/12/2020

Observação: AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Fabio Amilton Schereiner
Secretário Municipal de Finanças

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Emissor: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

CONFERE COM ORIGINAL
19/02/2020

Fernando Lopes
Controle Interno

Albani Dudek



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALBANI DUDEK 07838169950**
CNPJ: **36.133.393/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:04 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2020.

Código de controle da certidão: **ABCF.D274.598A.3235**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Albani Dudek



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021660731-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.133.393/0001-59

Nome: **ALBANI DUDEK 07838169950**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 28 de Janeiro de 2020

NEGATIVA Nº: 13/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJC42QE5T44X82QAM

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALBANI DUDEK 07838169950

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
53937	36.133.393/0001-59		051/2020

ENDEREÇO

RUA DAS AGUAS, SN - PODOLAN CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar

Odair José Ferreira de Lima
Chefe de Divisão Fiscalização e Cadastro
Município de Santa Maria do Oeste

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

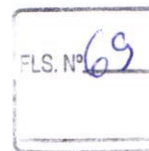
Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

Albani Dudek

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.133.393/0001-59

Razão Social: ALBANI DUDEK 07838169950

Endereço: R AGUAS SN CONJ / PODOLAN / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 10/04/2020

Certificação Número: 2020031205413264972130

Informação obtida em 17/03/2020 10:51:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALBANI DUDEK 07838169950

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 36.133.393/0001-59

Certidão nº: 6758103/2020

Expedição: 17/03/2020, às 16:41:52

Validade: 12/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBANI DUDEK 07838169950** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.133.393/0001-59, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS
JANAÍNA DE FATÍMA PETRECHEN FRANÇA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ 36.133.393/0001-59, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 18 de Março de 2020, 17:06:52

Janaína de F. Petrechen França
JANAÍNA DE FATÍMA PETRECHEN FRANÇA

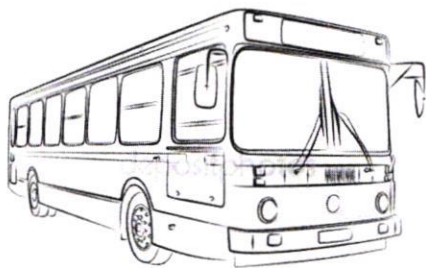


[Handwritten signature]

Albani Dudek

Custas = R\$ 37,02

Página 0001/0001



ALBANI TRANSPORTES

(42) 9 9875-0559

FLS. Nº 72

Rua das Águas, s/n—Podolan—Santa Maria do Oeste—Pr

ANEXO V-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

ALBANI DUDEK 07838169950, CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 19 de Março de 2020.

ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59

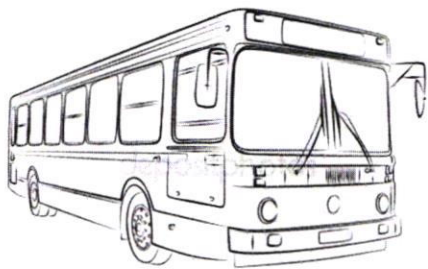
Representante Legal: Albani Dudek

RG: 10686325-3 e CPF: 078.381.699-50

ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ n.º 36.133.393/0001-59

Rua das Águas, s/n - Santa Maria do Oeste-Pr



ALBANI TRANSPORTES

(42) 9 9875-0559

FLS. Nº 73

Rua das Águas, s/n—Podolan—Santa Maria do Oeste—Pr

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ALBANI DUDEK 07838169950, CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, declara, sob. as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 19 de Março de 2020.

ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59

Representante Legal: Albani Dudek

RG: 10686325-3 e CPF: 078.381.699-50

ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ n.º 36.133.393/0001-59

Rua das Águas, s/n - Santa Maria do Oeste-Pr

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 033258/2020

DETRAN/PR

0044

363.3.0019940-8


AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas AAY-7020, RENAVAM 0077.116240-5, 032 PASSAGEIROS, no município de S.MARIA DO OESTE/PR.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 19/07/2020

CURITIBA , 22 DE JANEIRO DE 2020

CESAR VINICIUS KOGUT
DIRETOR GERAL**CONFERE COM ORIGINAL**19/03/2020
Fernando Lopes
Controle Interno

PR N° 014684604841

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2019 29/01/20

VIA CPF / CNPJ PLACA
01 36.133.393/0001-59 AAY-7020

RENAVAM MARCA / MODELO
00771162405 VW/CAIO APACHES21 U

ANO FAB CAT. TARIF. Nº CHASSI
2001 03 9BWRFB2W32R200087

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) DENATRAN (RS) CUSTO DO SEGURO (RS)
CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (RS)
PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A
CNPJ: 09.248.508/0001-04

GMT=030,00T.PBT=016,00T

PR N° 014684604841 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2019 29/01/20
CPF / CNPJ PLACA
36.133.393/0001-59 AAY-7020

6102-100

FLS. N° 75

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

6 DETRAN - PR Nº 014684604841
3 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA COD. RENAVAM ENTRC EXERCÍCIO
3 01 00771162405 ***** 2019

NOME
0 ALBANI DUDEK

CPF / CNPJ PLACA
7 36.133.393/0001-59 AAY-7020

PLACA ANT. / UF CHASSI
0 ***** 9BWRFB2W32R200087

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
0 PAS/ONIBUS DIESEL

MARCA / MODELO ANO FAB ANO MOD
VW/CAIO APACHES21 U 2001 2002

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
32P/206CV ALUGUEL LARANJA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC./COTAS
I **QUITADO** ***** 1 *****
V FAIXA (P.V.A.) PARCELAMENTO/COTAS 2 *****
A ***** 3 *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2019 QUITADO

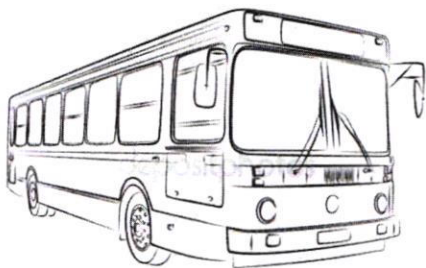
MOTOR 0006048055 OBSERVAÇÕES
VEICULO COM ACESSIBILIDADE
CSV-642132852
SEM RESERVA
22/10/01CATO APACHEF2001M
S. MARIA DO OESTE/PR 29/01/20

CONTROLE COM ORIGINAL

29/03/2020

Fernando Lopes
Controle Interno

Albani Dudek



ALBANI TRANSPORTES

(42) 9 9875-0559

FLS. Nº 76

Rua das Águas, s/n—Podolan—Santa Maria do Oeste—Pr

DECLARAÇÃO DE SEGURO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ALBANI DUDEK 07838169950, CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, declara, sob. as penas da Lei, que será apresentado Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte, com coberturas a Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados, até a data da entrada em operação, apresentando na assinatura do Contrato a Apólice do Seguro contratado.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 19 de Março de 2020.

ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59

Representante Legal: Albani Dudek

RG: 10686325-3 e CPF: 078.381.699-50

ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ n.º 36.133.393/0001-59

Rua das Águas, s/n - Santa Maria do Oeste-Pr

FLS. Nº 77

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 E PARLAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 E CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIA VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1814935807

NOME: ALBANI DUDEK

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 10686325-3 SESP PR

CPF: 078.381.699-50 DATA NASCIMENTO: 10/04/1991

FILIAÇÃO: ALBINO DUDEK
 CLEUSI APARECIDA SALVADOR DUDEK

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 04688922980 VALIDADE: 25/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 17/11/2010

OBSERVAÇÕES: CETE CETCP

VALIA VÁLIDA PROIBIDO PLASTIFICAR 1814935807

ASSINATURA DO PORTADOR: *Albani Duede*

LOCAL: SANTA MARIA DO OESTE, PR DATA EMISSÃO: 26/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 75840055443 PR915632458

PARANÁ

CONFERE COM ORIGINAL
19/03/2020

Fernando
Fernando Lopes
Controle Interno

Albani Duede

[Handwritten signature]

FLS. Nº 78

Certificado

Certificamos que,

Nº 11477496

ALBANI DUDEK

Remach 4688922980

Categoria AD

participou do Curso

TRANSPORTE ESCOLAR - RECICLAGEM

realizado na cidade de

GUARAPUAVA

no período de

28/01/2020

à

29/01/2020

com carga horária total de

16

horas, com validade até 30 de Janeiro de 2025.

GUARAPUAVA, 30 de Janeiro de 2020

SEST SENAT GUARAPUAVA

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 69

PROCESSO: 91.769560-2



DENATRAN

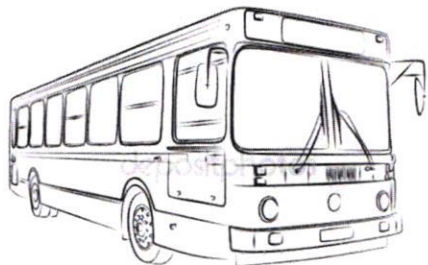
Albani Dudek

Disciplina	Carga Horária	Instrutor
LEGISLAÇÃO	3	VALDECI FERREIRA DOS SANTOS
DIREÇÃO DEFENSIVA	5	VALDECI FERREIRA DOS SANTOS
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	5	VALDECI FERREIRA DOS SANTOS
PRIMEIROS SOCORROS	3	VALDECI FERREIRA DOS SANTOS

Carga horária total 16
 Aproveitamento 100%

COMPRESSE COM ORIGINAL
19 / 03 / 2019

Fernando Lopes
Fernando Lopes
 Controle Interno



ALBANI TRANSPORTES

(42) 9 9875-0559



Rua das Águas, s/n—Podolan—Santa Maria do Oeste—Pr

Ao

Pregoeiro Oficial da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DILMAIRON DE MATTOS – Portaria n.º 009/2020

DECLARAÇÃO

ALBANI DUDEK 07838169950, CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) ALBANI DUDEK, Representante Legal, portador da cédula de identidade 10686325-3, expedida pelo SESP/PR, inscrito no CPF n.º 078.381.699-50, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 19 de Março de 2020.

ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59

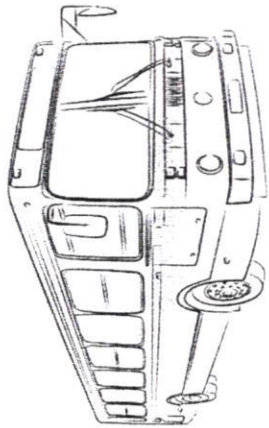
Representante Legal: Albani Dudek

RG: 10686325-3 e CPF: 078.381.699-50

ALBANI DUDEK 07838169950

CNPJ n.º 36.133.393/0001-59

Rua das Águas, s/n - Santa Maria do Oeste-Pr



ALBANI TRANSPORTES

(42) 9 9875-0559

Rua das Águas, s/n—Podolan—Santa Maria do Oeste—Pr

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO N.º 022/2020

PREGÃO N.º: 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020

ALBANI DUDEK 07838169950, CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

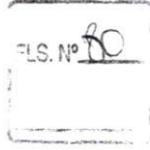
PROTOCOLO Nº 099/2020

Data 19/03/2020

Interessado ALBANI

Assunto LICITATÓRIO

Escritório de Santa Maria do Oeste
Rua das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ATA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020".

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Março (03) do ano dois mil e Vinte (2020), nesta cidade de Santa Maria do Oeste- Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sita à Rua Jose de França Pereira, 10, na sala de Licitações, presente o Sr. Dilmairon de Mattos, Danilo Panosso e Daniel Tomen, Pregoeiro e Equipe de Apoio, respectivamente, nomeados pela Portaria nº. 009/2020, aí sendo as 09:00 horas, pelo Pregoeiro foi declarada aberta a Sessão para tratar do processo Licitatório nº. 022/2020 elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº. 010/2020, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020"**. Pela Comissão foi constatado que retiraram o presente edital as seguintes empresas: **01) ALBANI DUDEK 07838169950**, CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, sendo que nesta data houve o comparecimento dos seguintes interessados em protocolar os envelopes referente ao edital de licitação: **01) ALBANI DUDEK 07838169950**, CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, neste ato representada para os lances pelo Senhor Albani Dudek, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.686.325-3 e CPF: 078.381.699-50, Após, foi realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e em ato contínuo, foram verificada as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias, sendo constatada a seguinte proposta:

ALBANI DUDEK 07838169950, CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59	
Linha 01	Contratação de 01 (um) Veículo Tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Localidade do Assentamento Nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 116 Valor Máximo por Quilometro: R\$ 3,65

Albani Dudek



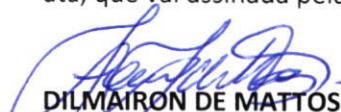
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Em seguida, o Pregoeiro deu prosseguimento a sessão, iniciando a fase de lances verbais, solicitando que a empresa ofertasse valores em voz alta, Não sendo possível nova negociação com a empresa **ALBANI DUDEK 07838169950**, CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, sendo a mesma declarada vencedora com o valor acima citado. Encerrada a fase de lances foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos do licitante, sendo os mesmos rubricados pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa licitante apresentou toda a documentação exigida no Edital, ficando a mesma HABILITADA pela Comissão de Licitação, em ato contínuo foi concedida a palavra ao licitante para manifestação da intenção de recurso qual declinam o prazo de manifestação. Como nada mais houve, encerrou-se a presente sessão eu Fernando Lopes Xos, digitei a presente ata, que vai assinada pela comissão e demais presentes.


DILMAÍRON DE MATTOS
Pregoeiro


DANIEL TOMEN
Equipe de Apoio

DANILO PANOSSO
Equipe de Apoio

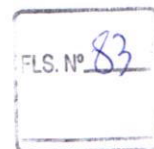

ALBANI DUDEK 07838169950
Licitante



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e tem como objeto a **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento:

O aviso de licitação foi devidamente publicado no Jornal Correio do Cidadão na data de 06 de Março de 2020, edição n.º 1223 e Diário Oficial do Estado na data de 06 de Março de 2020, edição n.º 10640, desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procedeu a retirada do edital: **01) ALBANI DUDEK 07838169950**, CNPJ/MF N.º. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando seus envelopes de proposta e documentação, a seguinte empresa: **01) ALBANI DUDEK 07838169950**, CNPJ/MF N.º. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, neste ato representada para os lances pelo Senhor Albani Dudek, Brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 10.686.325-3 e CPF: 078.381.699-50, como indica a ata de licitação n.º 013/2020.

Após, foi realizada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, e em ato contínuo, foi verificada as propostas apresentadas e constatado sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue o resultado final:

- **ALBANI DUDEK 07838169950**, CNPJ/MF N.º. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

Linha 01	<p>Contratação de 01 (um) Veículo Tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota:</p> <p>Com saída da Localidade da Localidade do Assentamento Nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta.</p> <p>Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.</p> <p>Período: tarde/noite</p> <p>Especificações:</p> <p>Quilometragem total da rota por dia: 116</p> <p>Valor Máximo por Quilometro: R\$ 3,65</p>
----------	---

Em seguida, o Pregoeiro deu prosseguimento a sessão, iniciando a fase de lances verbais, solicitando que a empresa ofertasse valores em voz alta, Não sendo possível nova negociação com a empresa **ALBANI DUDEK 07838169950**, CNPJ/MF N.º. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná. Encerrada a fase de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



lances foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos do licitante, sendo os mesmos rubricados pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa licitante apresentou toda a documentação exigida no Edital, ficando a mesma HABILITADA pela Comissão de Licitação. Considerando que o participante apresentou todos os documentos exigidos quanto à fase de habilitação, devidamente assinados. Sendo a licitante declarada vencedora dispensa-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2020, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- **ALBANI DUDEK 07838169950**, CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

Linha 01	<p>Contratação de 01 (um) Veículo Tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota:</p> <p>Com saída da Localidade da Localidade do Assentamento Nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta.</p> <p>Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.</p> <p>Período: tarde/noite</p> <p>Especificações:</p> <p>Quilometragem total da rota por dia: 116</p> <p>Valor Máximo por Quilometro: R\$ 3,65</p>
----------	---

Santa Maria do Oeste – PR, 13 de Abril de 2020.


DILMAÍRON DE MATTOS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COL. ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, data de 06 de Março de 2020, Ed. 10.640, fls. 52, e no Jornal Correio do Cidadão, data de 06 de março de 2020, edição 1.223, fls. 51, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CELEBRANDO UMA NOVA HISTÓRIA



Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 50, anexo ainda às fls. 53, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

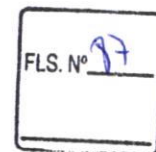
O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procederam a retirada do edital 01 (uma) empresa, **01- ALBANI DUDEK07838169950**. A referida empresa compareceu e protocolou os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº **013/2020**, compareceu a empresa licitante; sendo que foi declarada vencedora a empresa: **01- ALBANI DUDEK07838169950**. *que* foi declarada vencedora no **ITEM 01**, referente a Linha 01, com saída da localidade do Assentamento Nova Conquista e 10 de Julho até a escola Municipal Balbina de Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta, com a quilometragem total da rota de 116 km. Por dia, no valor máximo de R\$ 3,65 9tr~es reais e sessenta e cinco centavos) por km rodado.

Tudo conforme declinado às fls. com os valores unitários, nome dos produtos e preços mínimos e máximos totais e a quantidade de itens no Relatório de Julgamento e Classificação fls. 83/84.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõ **" Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 88

Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Abril de 2020.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade que ama seus habitantes

FLS. Nº 381

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO


HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 022/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas aos objetos deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **ALBANI DUDEK 07838169950**, CNPJ/MF Nº. 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

Linha 01	Contratação de 01 (um) Veículo Tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Localidade do Assentamento Nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 116 Valor Máximo por Quilometro: R\$ 3,65
----------	--

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Abril de 2020.


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLS. Nº 90

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 95.684.844/0001-26

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 022/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA E 10 DE JULHO até a ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA e COLEGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condôcentes e válidas aos objetos deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referências integrantes do processo licitatório.

ALBANI DUDEK 07838169950, CNPJ/MF Nº 36.133.393/0001-59, localizada na Rua Das Águas, s/n, Podolán, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná

Contratação de 01 (um) Veículo Tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte nota:
Com saída da Localidade da Localidade do Assentamento Nova Conquista e 10 de Julho até a Escola Municipal Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta.
Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.
Período: todo o ano.
Especificações:
Quilometragem total da rota por dia: 216
Valor Máximo por Quilômetro: R\$ 3,65

Dê-se a publicação devida e realize-se o contrato na forma da lei.
Município de Santa Maria do Oeste-PR, 15 de Abril de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 95.684.844/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.844/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, 296, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E CAMINHÃO	600,00	M	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 18.000,00

Data de assinatura: 15 de Abril de 2020.
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 95.684.844/0001-26

DECRETO Nº 24/2020 de 16 de abril de 2020.

SÚMULA: Altera o disposto no art. 3º do Decreto nº 20/2020, tornando obrigatório o uso de máscaras em locais públicos no Município de Santa Maria do Oeste, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de infecção humana pelo COVID-19.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinoldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação das medidas de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo COVID-19 às peculiaridades locais e circunstanciais da cidade de Santa Maria do Oeste;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 20/2020 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º É obrigatório o uso de máscaras pelo público em locais públicos, tais como repartições públicas, logradouros, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, assim como em circulação no perímetro urbano do Município de Santa Maria do Oeste, como medida para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.
§ 1º Cabe aos chefes de repartições públicas e a gerência dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, pessoalmente ou por seus prepostos, o controle do uso de máscaras."

ELIA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA Nº 10 - CEP: 81.240-000
SANTA MARIA DO OESTE-PR

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 95.684.844/0001-26

DECRETO Nº 26/2020 de 16 de abril de 2020.

SÚMULA: Decreto ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinoldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Feriado de Tiradentes, o qual ocorrerá dia 21 de abril próximo, uma vez que:

Considerando-se a atual e circunstancial diminuição das atividades da Administração Pública, da atividade econômica em geral no Município e no Estado do Paraná, assim como da circulação de pessoas, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de infecção humana pelo COVID-19;

Considerando que, por tais motivos, a suspensão das atividades da Administração Municipal no dia 20 de abril é desejável como parte dos esforços no enfrentamento da referida emergência de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020.
Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições do caput a todas as Secretarias Municipais.

Art. 2º Os serviços essenciais à população, como os de assistência à saúde proporcionados pela Secretaria de Saúde, serão prestados em regime normal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-PR, 15 de abril de 2020.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 95.684.844/0001-26

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

De um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CNPJ sob nº 95.684.844/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador de Carteira de Identidade RG nº 4.153.797-3 e inscrito no C.P.F. nº 508.986.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewald Iansa, 785, Centro desta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME, inscrita no C.P.F. nº 04.118.822/0001-10, com sede na Rua Generoso Karpinski, 51, Centro Santa Maria do Oeste-PR, neste ato representado pelo Sr. Márcio Conrado, portador do RG nº 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-5 residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, Centro Santa Maria do Oeste-PR, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II § 1º alínea "d" da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", e considerando a redução no preço dos combustíveis realizada pela distribuidora, fica reduzido o preço dos Combustíveis Etanol, Gasolina Comum, conforme valores constantes no Contrato Administrativo nº 094/2019, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado no Contrato Administrativo nº 094/2019, no item 02 Etanol (Etanol) que perfaz o valor do litro de R\$ 3,19 (Três Reais e Dezesseis Centavos), passando para R\$ 2,89 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) no item 03 - Gasolina Comum, que perfaz o valor do litro de R\$ 4,29 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) e para o item 01 - Alita Diesel Comum permanecendo inalterado o valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Outubro de 2019 não modificadas por este instrumento aditivo e sua finalidade e finalidade de realização das mesmas.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - 15 de Abril de 2020

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME

Testemunhas:
Adriane de Paula Neves
RG: 9.398.458-8
CPF: 441.875.139-49

Fernando Lopes
RG: 3.800.178-8
CPF: 033.183.689-03

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

ONDE SE LE:
PROCESSO Nº: 88/2020
LEI Nº:
PROCESSO Nº: 89/2020
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.556/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais nº 1.189/2006, 1.447/2007 e 6.320/2017, e Lei Complementar nº 123/2006.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrera a partir das 08h30min dia 30/04/2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 30/04/2020, após o encerramento do credenciamento.
PREGOEIRA: ADELINE RAMOS.
INFORMAÇÕES: Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo Telefone (42)3621-3713 de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua Benjamin Rother, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990.
EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br no link "editais de licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
PUBLIQUE-SE.
Guarapuava, 14 de abril de 2020.
LARISSA MARIA BRZEZINSKI
Diretora Administrativa e Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guaporé, 211 - Fone/Fax: (41) 3646-2433 - CEP: 81601-000
Centro Administrativo, 28 de Setembro - 124 65-200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.gov.br - legisla@pitanga.pr.gov.br

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento licitatório, sob a modalidade concorrência, que objetivou contratar entidade para reforma do edifício da sede da Câmara Municipal de Pitanga.

Após o trâmite regular, sagrou-se vencedora no certame a sociedade empresária Construtora Zimmermann Ltda.

Em breve relatório.

Em que pese o pedido da licitante vencedora no sentido de suspender o procedimento por até 120 dias, a revogação é medida que se impõe.

Antes que o contrato administrativo fosse assinado, instalou-se a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e que passou a exigir dos governos um grande empenho para apertar os órgãos de saúde.

Foi necessária a realização de um remanejamento orçamentário de forma que o Município possa ter mais recursos para apoiar a área da saúde municipal nesse período de exceção.

A reforma do edifício da Câmara Municipal acabou por se tornar inoportuna.

Assim, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666, de 1993, considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração reverter suas atividades para que se destinem ao seu fim específico. Considerando, ainda, que há um interesse público maior em jogo do que a reforma do edifício da Câmara, REVOGO o processo de licitação nº 1/2020.

Intime-se a licitante vencedora.
Publique-se.
Pitanga, 14 de abril de 2020.

Eloy de Lurdes Ottton Paulowski
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guaporé, 211 - Fone/Fax: (41) 3646-2433 - CEP: 81601-000
Centro Administrativo, 28 de Setembro - 124 65-200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.gov.br - legisla@pitanga.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2020
PERÍODO ORDINÁRIO
SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

ÀS PRESENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 135 DO REGIMENTO INTERNO, CONSIDERANDO AS MEDIDAS PARA NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19;

CONVOCA OS VEREADORES

Para sessão plenária extraordinária, a realizar-se no dia 17 de abril de 2020, às 09 horas, para apreciação da seguinte pauta:

- Substitutivo 02 ao Projeto de Lei nº 17/2020 - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga;
- Projeto de Lei nº 18/2020 - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

Faço de Liberdade, em 15 de abril de 2020.

Eloy de Lurdes Ottton Paulowski
Presidente

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 95.684.844/0001-26

DECRETO Nº 24/2020 de 16 de abril de 2020.

SÚMULA: Altera o disposto no art. 3º do Decreto nº 20/2020, tornando obrigatório o uso de máscaras em locais públicos no Município de Santa Maria do Oeste, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de infecção humana pelo COVID-19.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinoldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação das medidas de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo COVID-19 às peculiaridades locais e circunstanciais da cidade de Santa Maria do Oeste;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 20/2020 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º É obrigatório o uso de máscaras pelo público em locais públicos, tais como repartições públicas, logradouros, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, assim como em circulação no perímetro urbano do Município de Santa Maria do Oeste, como medida para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.
§ 1º Cabe aos chefes de repartições públicas e a gerência dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, pessoalmente ou por seus prepostos, o controle do uso de máscaras."

ELIA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA Nº 10 - CEP: 81.240-000
SANTA MARIA DO OESTE-PR